



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 354, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 887

Data: 07/02/2023

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA EM OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 738/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor público **TALES GARCIA DOS SANTOS – RE nº 11.393**, nos autos do Processo Administrativo nº 738/2023, onde o mesmo pleiteou a concessão de afastamento para exercer função de Secretário de Saúde na cidade de Embu das Artes, pelo período de 02 (dois) anos;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 0.060/2023 e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 738/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de licença, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, para desempenho de função de confiança no Município de Embu das Artes, Estado de São Paulo, ao servidor público **TALES GARCIA DOS SANTOS – RE nº 11.393**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.165.012-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO ESPECIALISTA**, nos termos do art. 125A da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§ 1º O servidor deverá comprovar, semestralmente, nos termos do art. 125A da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005, a manutenção do vínculo com o Município de Embu das Artes, Estado de São Paulo.

§ 2º Ao final da licença de que trata o *caput* deste artigo deverá o servidor apresentar-se, independente de notificação, as suas atividades inerentes ao seu cargo na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica estabelecido que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da Administração, nos termos do §3º do art. 125A da Lei Complementar nº 064/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/01/2023.

Prefeitura do Município de Cajamar, 7 de fevereiro de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo